

## **EDITAL Nº 42/2023/PV CAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023**

**PROCESSO SEI Nº 23243.012827/2023-11**

**DOCUMENTO SEI Nº 2075046**

### **PROCESSO SELETIVO ESPECIAL (PSE) PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA E PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (NOTURNO), ENGENHARIA CIVIL (INTEGRAL), ENGENHARIA E CONTROLE DE AUTOMAÇÃO (INTEGRAL), ENGENHARIA QUÍMICA (INTEGRAL) E LICENCIATURA EM FÍSICA.**

**O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, e por meio da comissão, no uso de suas atribuições legais, torna pública as condições de habilitação às vagas remanescentes oferecidas pelo IFRO – *CAMPUS* PORTO VELHO CALAMA, com ingresso no primeiro semestre de 2024 no curso de Graduação em Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (noturno), Engenharia de Civil (integral), Engenharia e Controle de Automação (integral), Engenharia Química (integral) e Licenciatura em Física.

#### **1. DA INSCRIÇÃO**

- 1.1 - Período de inscrição: de 03 a 20 de outubro 2023, até as 23h59min (horário de Rondônia).
- 1.2. Inscrição: Por meio do preenchimento e envio do formulário no seguinte link: <https://forms.gle/y3HdfqxhWcs5NACP8>
- 1.3. Ao requerer a inscrição, o candidato terá direito a concorrer a uma das vagas oferecida no curso selecionado, sendo os Cursos disponíveis: Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (noturno), Engenharia de Civil (integral), Engenharia e Controle de Automação (integral), Engenharia Química (integral) e Licenciatura em Física (noturno).
- 1.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá prestar todas as informações corretamente.
- 1.5. Antes de efetuar a inscrição, o/a candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos requisitos exigidos para o ingresso no curso em que pretende se inscrever.
- 1.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, concorrerá SOMENTE com a última inscrição realizada.
- 1.7. Ao efetuar a inscrição, o/a candidato/a declara, automaticamente, concordância com todos os termos deste Edital e com as normas que regem este processo seletivo.
- 1.8. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.9. O IFRO não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

#### **2. DAS VAGAS E DOS CRITÉRIOS**

2.1. Poderá concorrer às vagas dos cursos o candidato conforme tabela nº 1:

Tabela nº 01: condição para concorrer às vagas

<b>CURSOS</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Condição para Ingresso</b>
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (noturno)	Portador de Diploma	Ser portador de diploma de curso superior, independente da área
Engenharia Civil (Integral)	Portador de diploma de graduação	Ser portador de diploma de curso superior, independente da área
Engenharia e Controle de Automação (integral)	Portador de diploma de graduação	Ser portador de diploma de curso superior, independente da área
Engenharia Química (integral)	Portador de diploma de graduação	Ser portador de diploma de curso superior, independente da área
Licenciatura em Física	Portador de diploma de graduação	Ser portador de diploma de curso superior, independente da área
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (noturno)	Transferência externa	Tiver cursado (na instituição de origem) 40 créditos referentes a disciplinas em cursos da área de Gestão Tecnológica / Área de Ciências Exatas e da Terra / Tecnologia / Engenharia, com equivalência total para disciplinas constantes da matriz curricular do curso superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, conforme RESOLUÇÃO Nº 19/CONSUP/IFRO/2016.
Engenharia Civil (Integral)	Transferência externa	Tiver cursado (na instituição de origem) 40 créditos referentes a disciplinas em cursos de qualquer Engenharia, Ciência da Computação ou Tecnologia em Elétrica, Mecânica, Eletrônica, Computação ou áreas afins, com equivalência total para disciplinas constantes da matriz curricular do curso superior de Engenharia Civil, conforme RESOLUÇÃO Nº 58/CONSUP/IFRO/2017.
Engenharia Química (integral)	Transferência externa	Tiver cursado (na instituição de origem) 40 créditos referentes a disciplinas em cursos de qualquer Engenharia, Ciência da Computação ou Tecnologia em Elétrica, Mecânica, Eletrônica, Computação ou áreas afins, com equivalência total para disciplinas constantes da matriz curricular do curso superior de Engenharia Química, conforme RESOLUÇÃO Nº 16/REIT - CEPEX/IFRO, de 10 de Novembro de 2022
Licenciatura em Física	Transferência externa	Tiver cursado (na instituição de origem) 40 créditos referentes a disciplinas em Licenciatura em Física, conforme RESOLUÇÃO Nº 10/CONSUP/IFRO/2017.

2.2 - As vagas disponíveis constam na tabela nº 2:

Curso	Quantidade de vagas	
Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (noturno)	Transferência externa	03
	Portador de Diploma	02
Engenharia Civil (Integral)	Transferência externa	05
	Portador de Diploma	05
Engenharia e Controle de Automação (integral)	Transferência externa	10
Engenharia Química (integral)	Transferência externa	05
	Portador de Diploma de Graduação	05
Licenciatura em Física	Transferência externa	05
	Portador de Diploma de Graduação	10
<b>TOTAL GERAL DE VAGAS</b>		<b>50</b>

2.3. O número de vagas poderá ser acrescido, a critério da instituição, na hipótese de novas disponibilidades.

2.4. Ao candidato de transferência externa, não será aceita matrícula de candidato aprovado que não tenha cursado com aprovação, no mínimo um semestre do curso de origem.

2.5. A integralização do curso pretendido será contada a partir da data de ingresso na instituição de ensino e curso de origem, no caso de candidato que se enquadre no item 2.1.

2.6. O IFRO não aceitará transferência de candidato que esteja cumprindo sanção de indisciplina na instituição de origem.

2.7. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos exigidos no item 4.

2.8. O histórico escolar do aluno será avaliado tendo como parâmetro o Projeto Pedagógico do Curso mais atualizado do curso pretendido.

2.9. Caso as vagas destinadas a portadores de diploma não sejam preenchidas, estas podem ser remanejadas para ingresso por transferências.

2.10. Caso as vagas destinadas a ingresso por transferências não sejam preenchidas, estas podem ser remanejadas para portadores de diploma.

### 3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. As notas classificatórias serão estabelecidas de acordo com a média aritmética das notas obtidas em todas as disciplinas cursadas na instituição de origem, conforme histórico escolar apresentado pelo candidato no momento da inscrição.

3.2. Será considerado para critério de desempate por ordem:

a) Candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos;

b) Transferência externa;

c) Portador de diploma;

d) Maior idade.

3.3. A alínea 1, do item 3.2, está de acordo com a Lei nº 13.184, de 2015, que diz em seu art.4, § 2º "No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar,

quando mais de um candidato preencher o critério inicial.”

3.4. O candidato que optar concorrer a uma vaga conforme alínea 1, do item 3.2, é necessário que declare renda familiar inferior a dez salários mínimos no formulário inscrição e que anexe os documentos comprobatórios em Documento Único e em PDF.

3.5. A comprovação da condição de renda será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

3.5.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante neste edital. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro desemprego.

3.5.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.

3.5.3. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio” – grifo nosso.

3.5.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I - Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Requisitos da inscrição para o candidato de transferência externa:

- a) Possuir um e-mail válido;
- b) Estar logado em uma conta Google;
- c) Deve responder todas as perguntas do formulário de inscrição: <https://forms.gle/y3HdfqhxWcs5NACP8>

4.1.1. Fazer upload dos seguintes documentos no formulário de inscrição:

- a) Cópia autenticada do histórico escolar, juntamente com as ementas e conteúdo programático das disciplinas cursadas;

- b) Declaração que não cumpre penalidade de indisciplina na Instituição Ensino Superior de origem;
- c) Atestado de matrícula com data de emissão de no máximo 30 dias;
- d) Documento oficial de identificação com foto.

4.2. Requisitos da inscrição para o candidato portador de diploma:

- a) Possuir um e-mail válido;
- b) Estar logado em uma conta Google;
- c) Deve responder todas as perguntas do formulário de inscrição e no final clicar em “Enviar”.

4.2.1. Fazer upload dos seguintes documentos no formulário de inscrição:

- a) Cópia autenticada do histórico escolar;
- b) Cópia autenticada do diploma de graduação ou cópia autenticada da declaração de conclusão do curso superior realizado constando a data de conclusão;
- c) Documento oficial de identificação com foto.

4.3. O comprovante de inscrição gerado pelo sistema será enviado automaticamente para o e-mail indicado.

4.4. Os documentos incompletos e ilegíveis poderão provocar a desclassificação do candidato, pela impossibilidade de obtenção dos dados necessários.

4.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo de inscrição ou por outros meios eletrônicos não mencionados neste edital.

4.6. No item 3, que trata da classificação, o primeiro critério está de acordo com a Lei nº 13.184, de 2015, que diz em seu art.4, § 2º "No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial."

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A divulgação da classificação preliminar dos candidatos ocorrerá no dia **25 de outubro de 2023** no site do IFRO - Campus Porto Velho Calama, endereço: < <https://selecao.ifro.edu.br/especial>>.

5.2. Fica determinada a data de **25 de outubro de 2023** para interposição de recursos no seguinte endereço: <https://forms.gle/3RbmjPmhNZrvcqmE9>.

5.3. A divulgação do resultado final da classificação dos candidatos ocorrerá no dia **26 de outubro de 2023** no site do IFRO - Campus Porto Velho Calama, endereço: < <https://selecao.ifro.edu.br/especial>>.

## 6. DA MATRÍCULA

6.1. O candidato aprovado para transferência externa e portador de diploma de curso superior, deverá efetuar a matrícula exclusivamente on-line, dos dias **27 de outubro à 31 de outubro, na 1ª chamada, e 01 de novembro à 07 de novembro de 2023, na 2ª chamada**, até as 23h59min, no seguinte endereço de e-mail: [cra.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:cra.portovelhocalama@ifro.edu.br);

6.2. Os documentos enviados para realização da matrícula devem ser enviados em formato PDF.

6.3. Ao enviar o e-mail com toda documentação anexada, o candidato deve colocar no título do e-mail < matrícula do edital de portador de diploma e/ou transferência externa- nome do candidato>

6.3.1. A documentação exigida (cópia autenticada ou original) é:

- a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para os candidatos estrangeiros; c. Cadastro de Pessoa Física

(CPF);

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

d) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

e) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

f) Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola);

g) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou diploma de curso técnico de nível médio;

h) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);

i) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;

j) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”) ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

k) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça (“Transfronteiriça”), para o responsável legal pelo candidato estrangeiro;

l) Histórico de transferência emitido pela instituição que o candidato está cursando;

m) Diploma de graduação para portadores de diploma de curso superior.

n) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais.

6.4. A matrícula será deferida mediante apresentação de toda a documentação exigida por este Edital;

6.5. O candidato que, dentro do prazo fixado, não apresentar a documentação relacionada não poderá efetuar a matrícula, deixando de ter validade a classificação por ele obtida no processo seletivo.

6.6. Candidatos oriundos de IES públicas deverão apresentar comprovante de solicitação de CANCELAMENTO da matrícula na instituição de origem, em atenção à Lei 12.089 de 11 de novembro de 2009.

6.7. Após a conferência dos documentos, a Coordenação de Registros Acadêmicos enviará um e-mail ao candidato confirmando a efetivação da matrícula e contato da coordenação de curso para qual se matriculou para receber as devidas instruções.

## 7. CRONOGRAMA

Tabela nº 3 - Cronograma do Edital

Divulgação do edital	03/10/2023
Período de inscrição	03/10/2023 à 20/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	25/10/2023
Período para interposição de recursos ao Resultado Preliminar	25/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos impetrados	26/10/2023
Divulgação do resultado final	26/10/2023
Período de matrícula 1º chamada	27/10/2023 à 31/10/2023
Período de matrícula 2º chamada	01/11/2023 à 07/11/2023
Início das aulas	<b>01/02/2024</b>

## 8. DA SOLICITAÇÃO DE APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

- 8.1. O candidato deverá solicitar o aproveitamento de estudos através do SUAP após efetivada a matrícula.
- 8.2. O requerimento de aproveitamento de estudos deve vir acompanhado das ementas e do conteúdo programático das disciplinas cursadas.
- 8.3. O aproveitamento de estudos será realizado em conformidade com a legislação vigente, estando os candidatos sujeitos às adaptações curriculares necessárias.

## 9. DA 1ª E 2ª CHAMADA DE MATRÍCULAS

- 9.1. Serão convocados os candidatos, respeitando a ordem de sua classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para cada curso.
- 9.2. Estão agendadas 2 (duas) Convocações, da seguinte forma:
- a) Convocação em 1ª Chamada que será publicada no site do IFRO < <https://selecao.ifro.edu.br/especial>>, após as 18h, do dia **27 de outubro de 2023 até 31 de outubro de 2023** e o candidato convocado deverá efetuar a matrícula exclusivamente on-line, no e-mail: [cra.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:cra.portovelhocalama@ifro.edu.br).
- b) Convocação em 2ª Chamada que será realizada que será publicada no site do IFRO < <https://selecao.ifro.edu.br/especial>> , após as 18h, do dia **01 de novembro de 2023 à 07 de novembro de 2023**, e o candidato convocado deverá efetuar a matrícula exclusivamente on-line, no e-mail: [cra.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:cra.portovelhocalama@ifro.edu.br).

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato ao se inscrever no presente processo seletivo declara ter conhecimento e aceitar as normas e condições previstas neste edital.
- 10.2. O não cumprimento das datas constantes neste edital implicará na perda da vaga.
- 10.3. O candidato que ingressar no campus estará sujeito às normas vigentes do Regulamento de Organização Acadêmica do IFRO da graduação e à Regulamentação Disciplinar Discente.
- 10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral e Diretoria de Ensino do IFRO - Campus Porto Velho Calama.
- 10.5. As matrizes curriculares dos curso encontram-se em arquivo separado sendo:
- ANEXO I- MATRIZ DO CURSO SUPERIOR EM TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS;
- ANEXO II- MATRIZ DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL;
- ANEXO III- MATRIZ DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE DE AUTOMAÇÃO;
- ANEXO IV - MATRIZ DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA;
- ANEXO V - MATRIZ DO CURSO DE LICENCIATURA EM FÍSICA.



Documento assinado eletronicamente por **Sidivan Alves do Nascimento, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 29/09/2023, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2075046**



e o código CRC **2926FA4E**.

---

---

---

**Referência:** Processo nº 23243.012827/2023-11

SEI nº 2075046